

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 950/08/2024

LEI Nº 950/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 950/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita	Criar	0	75.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				75.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita	475	0	75.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				75.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D4C8A9D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>